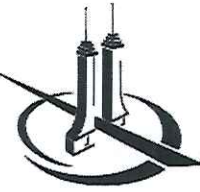




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

CHU COEXD LEO 21/11/2023 10:41



Ofício 273.

Ofício nº. 379/2023/GAPRE

Uruguaiana, 20 de Novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº. 579/2023 da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**, em resposta ao **Ofício Exec. nº. 713/2023/DLEG** do Poder Legislativo, onde o Vereador Marcelo Lemos, solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



CI nº 579/2023

DATA: 26/09/2023

De: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Para: Secretaria Municipal de Governo

Referência: C.I. nº 101/2023, de 30/08/2023 - SEGOV e Ofício Exec. nº 713/2023/DLEG, de 24 de agosto de 2023, da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Secretário Municipal,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção ao Ofício Exec. nº 713/2023/DLEG, de 24 de agosto de 2023, da Câmara Municipal de Vereadores, destaco a Vossa Senhoria o nosso profundo respeito e reconhecimento às proposições da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana, em sintonia com os fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Com relação à solicitação do referido ofício, informo a Vossa Senhoria que as solicitações constantes da documentação em referência, foram analisadas pela Seção de Fiscalização de Trânsito, sendo informado o parecer técnico através da Comunicação Interna nº 034/2023, de 25 de setembro de 2023, da Seção de Fiscalização de Trânsito, segue cópia em anexo.

Cordialmente,

ROBERTO CABRERA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.
- DIRETORIA DE TRÂNSITO -



CI nº 034/2023

Uruguaiana, 25 de setembro de 2023.

De: Seção de Sinalização de Trânsito

Para: Secretário Segurança e Trânsito

Assunto: requer estudo para implantação de semáforo ou redutor de velocidade

Ref: - C. I. Nº 101/2023, de 30/08/23 – SEGOV

- Ofício Exec. nº 713/2023/DLEG, de 24/08/23 – Câmara Municipal de Uruguaiana

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tomando conhecimento dos documentos em referência, onde cita Rua Duque de Caxias nº 3290 (ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PICORRUCHOS), informo-vos que serão realizados estudos com base na legislação vigente, Resolução nº 973/2022 CONTRAN, que institui e regulamenta a sinalização viária.

A decisão por qual adoção de sinalização tomar está determinada no **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito**.

Apresentando parecer FAVORÁVEL será sugerida à AUTORIDADE DE TRÂNSITO a implantação, indicando inserir no CRONOGRAMA de sinalização viária e ordenar às ações conjuntas com SEMIUR e SEPLAN, as quais possuem os insumos e serviços necessários para complementação da obra.

Apresentando parecer DESFAVORÁVEL, sugere-se que a solicitação seja arquivada.

Cabe ressaltar que a utilização de forma inadequada da SINALIZAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE OU FAIXA ELEVADA PARA PEDESTRES, contrariando os princípios da sinalização de trânsito, apresenta consequências que causam prejuízos ao desempenho e segurança do trânsito.

- Aumento de ocorrência de sinistros de trânsito
- Imposição de atrasos excessivos
- Indução ao desrespeito à sinalização devido à ociosidade na operação
- Descrédito em relação à sinalização
- Gastos desnecessários de recursos públicos

Salienta-se a necessidade de designação de um responsável técnico, com registro perante o CREA ou CAU, para desempenhar as funções inerentes à Engenharia de Tráfego com a finalidade de realizar o estudo técnico e monitorar a eficácia das implantações.

→ Ao chefe do eq. der o encaminhamento.

Recebimento dos documentos em referência na Seção: 21/09/23

RAFAEL CORREA MARQUES
Seção de Fiscalização de Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Exec. nº 713/2023/DLEG

Uruguaiana, 24 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito
Nesta Cidade

Assunto: Solicita Providências.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 569, do Vereador Marcelo Lemos, protocolizado nesta Casa sob nº 1670/2023/LEG e aprovado pelo douto Plenário, solicitar a Vossa Excelência para que, determine aos setores competentes, estudos para implantação redutor de velocidade ou elevação da faixa de pedestres, na Rua Duque de Caxias em frente ao nº 3290 (em frente a Escola de Educação Infantil Picorruchos).
2. Justifica-se o presente, considerando que nos últimos dias, pais, professores e moradores buscaram o Poder Legislativo solicitando o apoio e a intervenção junto à Administração Municipal para a implantação de redutor de velocidade ou elevação da faixa de pedestres.
3. O local que está sendo reivindicado, é de extrema necessidade considerando o número de acidentes, a velocidade e o fluxo de veículos que ali trafegam e acabam dificultando a travessia dos pedestres.
4. Atentos ao pedido da comunidade solicitamos providências no sentido de resposta a este requerimento.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente